



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**LEILÃO PÚBLICO Nº. 04/19**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº. 004/2019**

**ÍNDICE**

Preâmbulo

1. Local, data e hora
2. Do Leiloeiro
3. Condições gerais de participação e de venda
4. Do bem objeto do Leilão e visitação
5. Julgamento
6. Arrematação e pagamento do bem
7. Retirada do bem
8. Ata
9. Adjudicação e Homologação
10. Manifestação
11. Disposições finais

**Anexo I**

Relação, Especificação do BEM, Local para Visitação e Avaliação Mínima de cada BEM (Lote).

Handwritten signature and initials, possibly "A-9", with a large flourish below.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** designada para o certame, instituída pela Portaria nº. 151 de 03 de junho de 2019, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933, Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, e a Lei nº. 1213/2019, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, tipo **Maior Lance**, para alienação do bem descrito no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** Fica designado como local para visitação do lote e realização do Leilão, o **Teleférico**, localizada à **Avenida José Amado Alves**, s/nº. neste Município.

**1.2.** O **Leilão** será realizado no dia **20 de Dezembro de 2019 (sexta-feira)**.

**1.3.** O **Leilão** terá início às **10:00 horas**, horário de Sergipe, na data acima designado.

### 2 – DO LEILOEIRO

**2.1.** O Leilão Público será realizado de forma presencial e, pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. **ROBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, inscrito na JUCESE matricula sob o nº. 03/2008, designado através deste Edital, estabelecido comercialmente na Rua Aquidabã, nº. 750, Bairro Suíssa, Aracaju – SE, CEP: 49.050-070, Tel. (79)99661-3700/(79)3214-6178, e:mail: robertoleilao@hotmail.com profissional de responsabilidade.

**2.2.** A Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE não pagará nenhum valor ao **Leiloeiro Público Oficial**, o qual receberá a partir da arrematação do bem, tendo ele a participação de 5% do valor apurado mais 5% de despesas administrativas, totalizando 10% (dez por cento), conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital, não havendo custo algum ao erário municipal referente aos serviços mencionados.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DE VENDA

**3.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, sendo o credenciamento obrigatório para ofertar lances durante as etapas do Leilão.

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Público Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: **Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F.** (pessoas físicas); ou **Estatuto/Contrato Social** ou **Última Alteração Consolidada e CNPJ** (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

**3.2.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de **procuração**, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

**3.2.2.** Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Equipe do Leiloeiro Público Oficial a partir das **07:30 horas** do dia **27/06/2019** até às **08:30 horas** do dia do Leilão.

**3.2.3.** Verificado o atendimento do item 3.2 e 3.2.1, os participantes receberão do Leiloeiro Público Oficial, como comprovante do credenciamento o **Catálogo Oficial** com as Condições de Venda e Pagamento do Leilão, com um número que os identificará durante a etapa de lances.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**3.3.** O **LOTE SERÁ OFERTADO** a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis e pelo Leiloeiro Público Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

**3.4.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar o item do bem imóvel colocado em Leilão;

**3.5.** No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo comprador o número do cadastro recebido no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, tais como, **Nome/Razão Social; CPF/CNPJ/R.G./I.E.;**

**3.6.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

**3.7.** O bem será vendido no estado em que se encontra, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, isentos de futuras reclamações;

**3.8.** As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra do **BEM** (Lote) adquirido no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

#### **4 - DO BEM OBJETO DO LEILÃO E VISITAÇÃO**

**4.1.** Constitui objeto desta Licitação a Alienação de Bem **inservível** a Administração Municipal, através de **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, que objetiva vender a terceiros interessados o bem agrupado em Lote, com suas características e especificações, preços mínimos fixados, conforme discriminados no **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital. O bem objeto deste Leilão está distribuído em Lote de objeto.

**4.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE** declara-se responsável pelo bem levado a Leilão, possuindo-os livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

**4.3.** O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa ao desmonte, retirada e transporte os equipamentos do Teleférico.

**4.4.** O bem permanecerá na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

**4.5.** O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontra, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista o arrematante em tê-lo vistoriado previamente.

**4.6.** O bem poderá ser vistoriado pelos interessados no endereço constante no subitem 1.1, conforme **Anexo I**, a partir da data de publicação de aviso deste Leilão no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** e no **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE** até o dia e hora do início do Leilão, em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, qual seja, horário das **07:00h às 12:00h**, considerar sempre horário de Sergipe.

F. I. G.  
Bo. M.  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**5 - DO JULGAMENTO**

**5.1.** O Leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação mínima estipulada no **Anexo I**.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**5.3.** O Arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do **Leiloeiro Público Oficial**, que corresponde a **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação e mais **5% (cinco por cento)** de despesas administrativas, totalizando **10% (dez por cento)**.

**6 – DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS**

**6.1.** Após a arrematação, que se consuma com a **"batida do martelo"** pelo **Leiloeiro Público Oficial**, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao Lote arrematado.

**6.2.** O **Leiloeiro Público Oficial** poderá, no final do Leilão, promover o repasse do item não arrematado, se houver anuência da Comissão Especial de Avaliação Bens Imóveis.

**6.3.** O **BEM** (Lote) arrematado deverá ser pago à vista, em moeda corrente, cheque ou cheque administrativo pelo valor total de arrematação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, através de **GUIA**, que deverá ser retirada no horário de expediente, ou seja, das **07:00h às 12:00h** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, localizada na Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE e a **GUIA** no valor do bem arrematado deverá ser recolhida em **Agência de Instituição Bancária** conveniada com a Prefeitura e localizada no município de Carmópolis/SE.

**6.4.** O arrematante, após cumprir os deveres do pagamento com a **PREFEITURA** e com o **LEILOEIRO** deverá dirigir-se ao escritório do Leiloeiro Público Oficial Sr. **ROBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, inscrito na JUCESE matrícula sob o nº. 03/2008, designado através deste Edital, estabelecido comercialmente na Rua Aquidabã, nº. 750 - Bairro Suíssa - Aracaju – SE, CEP: 49.050-070, Tel. (79)99661-3700/(79)3214-6178, e-mail: robertoleilao@hotmail.com, com o comprovante de pagamento (**GUIA**) da **PREFEITURA** e comprovante de arrematação, para retirar, após confirmação do pagamento a **Nota de Venda em Leilão**, após cumprir estes procedimentos poderá retirar o bem arrematado no local onde ele se encontra e foi visitado. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão, isto é, no mesmo dia deste. Pagamentos em cheques, caso haja, devolução por falta de fundos, o mesmo será reapresentado, persistindo a insuficiência de fundos, será protestado imediatamente, bem como cheque(s) sustado(s) e devolvido(s) por divergência de assinatura, estarão submetidos ao mesmo procedimento. E ainda, se o arrematante não quitar os pagamentos supra mencionado no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis promoverem a venda do bem em continuação ao Leilão;

A-19-  
Do-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**7 - DA RETIRADA DO BEM**

**7.1.** A retirada do Lote deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias** corridos a partir do dia **20 de dezembro de 2019**, das **07:00h às 16:00h** (horário de Sergipe), após a quitação do bem arrematado junto à **PREFEITURA** e a Comissão devida ao **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**. O bem arrematado em Leilão será retirado no mesmo local de vistoria e do Leilão, com a apresentação da **Nota de Venda em Leilão** emitida pelo **Leiloeiro Público Oficial**, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela **PREFEITURA**.

**7.2.** A não retirada dos bem leiloado no prazo estipulado acarretará em multa diária de **R\$ 100,00 (cem reais)** por bem arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término do prazo da retirada. O arrematante não retirando o bem em até **30 (trinta) dias** da data estipulada no item 7.1, perderá direito ao bem, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, promover nova venda em Leilão, não dando direito a restituição de valores pagos aos arrematantes, bem como cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado;

**7.3.** O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, mediante a apresentação dos documentos descritos nos subitens 3.2 e 7.1 bem como da Nota de Venda do Leilão do bem a ser retirado.

**7.4.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

**8 – DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada **ATA**, elaborada pelo **Leiloeiro Público Oficial**, na qual figurarão o Lote vendido, retirado e não arrematado, e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2.** A **ATA** será assinada, ao seu final pelos membros da **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis**, pelo **Leiloeiro Público Oficial** e credenciados que desejarem.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, cabendo à Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis a **adjudicação** do Lote ao seu arrematante, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a homologação do certame.

**10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**10.1.** Impugnações ao **Edital de Leilão** deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para à Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, até **02 (dois) dias** úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, sito a Praça 16 de Outubro, nº. 135, Centro – CEP 49.740-000 - Carmópolis/SE, na Sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

**10.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis no prazo de **02 (dois) dias** úteis contados da data do apontamento da omissão.

1-1-9.  
S. F.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**10.4.** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da publicação da **ADJUDICAÇÃO**.

**10.5.** As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocoladas no setor de protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, situada à Praça 16 de Outubro, nº. 135, Centro Carmópolis/SE.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição do bem, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**11.2.** Ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente Licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

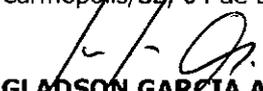
**11.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**11.3.1.** As utilizações pela Administração das facultades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro Público Oficial ou a terceiros.

**11.4.** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão o Lote (bem) ou item descrito neste Edital em seu **Anexo I**.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

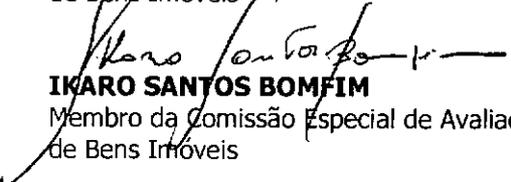
Carmópolis/SE, 04 de Dezembro de 2019.

  
**GLADSON GARCIA ARAÚJO**

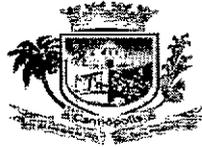
Presidente da Comissão Especial de Avaliação  
de Bens Imóveis

  
**JONAS FLORENTINO DA SILVA**

Membro da Comissão Especial de Avaliação  
de Bens Imóveis

  
**IKARO SANTOS BOMFIM**

Membro da Comissão Especial de Avaliação  
de Bens Imóveis



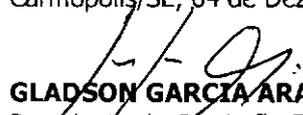
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DO LOTE E AVALIAÇÃO MÍNIMA**

Lote	Descrição	Avaliação
01	Teleférico	R\$ 250.000,00

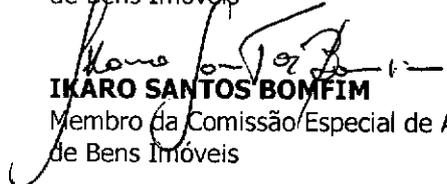
Carmópolis/SE, 04 de Dezembro de 2019.

  
**GLADSON GARCIA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial de Avaliação  
de Bens Imóveis

  
**JONATAS FLORENTINO DA SILVA**

Membro da Comissão Especial de Avaliação  
de Bens Imóveis

  
**IKARO SANTOS BOMFIM**

Membro da Comissão Especial de Avaliação  
de Bens Imóveis